



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 969 - DE 11 DE JANEIRO DE 1999

**EMENTA: AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos temporários em vigor, amparados pelas Leis nºs 879, de 13-01-97, e 937, de 30-12-97, fixando como data limite para o término dos contratos a serem prorrogados o dia 01-03-99.

**§ 1º-** A validade da autorização da prorrogação fica condicionada a remessa antecipada à Câmara Municipal de Araruama da relação e cópia de todos os contratos anteriormente firmados em face das Leis acima mencionadas, no prazo de 15 dias, contados da publicação desta Lei.

**§ 2º-** No prazo das prorrogações autorizadas o Poder Executivo tomará as medidas administrativas necessárias à realização de Concurso Público, visando o preenchimento das vagas decorrentes de suas necessidades funcionais, consoante a Legislação em vigor.

**Art. 2º-** VETADO

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 1999

Vilmar Jose Dias de Oliveira  
Prefeito